

PROTOCOLO
Reg. nº 024830 Hrs. _____
Livro nº 001 Fls. 41
Caçu-GO, 21 / 02 / 2007
Jucivanda
Secretária Câmara Municipal



APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 26 / 02 / 2007
[Assinatura]
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a transferência de bens móveis da Câmara Municipal de Caçu ao Órgão Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Caçu autorizada a transferir ao Órgão Prefeitura Municipal de Caçu, mediante emissão de recibo de entrega e recepção, os seguintes bens móveis:

I – 01 (um) armário de aço, da marca Itatiaia, de cor marrom, sem número de controle e em regular estado de conservação;

II – 01 (uma) geladeira, da marca Cônsul, de cor marrom, sem número de controle e em regular estado de conservação;

III – 01 (um) liquidificador, da marca Arno, de cor marrom, sem número de controle e em regular estado de conservação;

IV – 01 (um) computador Micro Blater PRO 266, mod. TR 5003, 4GB.

Art. 2º - O Departamento responsável deverá proceder ao lançamento de baixa no controle de patrimônio da Câmara Municipal de Caçu.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.

[Assinatura]
Vereador **Sandoval Vieira**
- Presidente -

JUSTIFICATIVA:

Os bens móveis relacionados na presente matéria estão totalmente obsoletos às necessidades da Câmara Municipal de Caçu, ante a aquisição de bens novos que os substituíram, sendo obrigação, portanto, a entrega à Municipalidade para que sejam aproveitados da melhor forma que convier à administração do Município, uma vez que estão em regular estado de uso.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente proposição.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a transferência de bens móveis da Câmara Municipal de Caçu ao Órgão Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Caçu autorizada a transferir ao Órgão Prefeitura Municipal de Caçu, mediante emissão de recibo de entrega e recepção, os seguintes bens móveis:

I – 01 (um) armário de aço, da marca Itatiaia, de cor marrom, sem número de controle e em regular estado de conservação;

II – 01 (uma) geladeira, da marca Cônsul, de cor marrom, sem número de controle e em regular estado de conservação;

III – 01 (um) liquidificador, da marca Arno, de cor marrom, sem número de controle e em regular estado de conservação;

IV – 01 (um) computador Micro Blater PRO 266, mod. TR 5003, 4GB.

Art. 2º - O Departamento responsável deverá proceder ao lançamento de baixa no controle de patrimônio da Câmara Municipal de Caçu.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

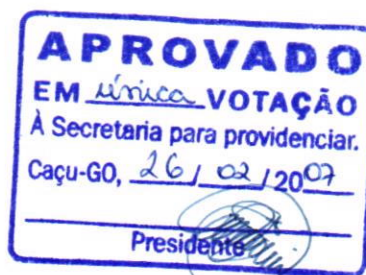
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.

Vereador **Sandoval Vieira**
- Presidente -

JUSTIFICATIVA:

Os bens móveis relacionados na presente matéria estão totalmente obsoletos às necessidades da Câmara Municipal de Caçu, ante a aquisição de bens novos que os substituíram, sendo obrigação, portanto, a entrega à Municipalidade para que sejam aproveitados da melhor forma que convier à administração do Município, uma vez que estão em regular estado de uso.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 02/07, de 21/02/2007.

Autoria: *Presidente Vereador Sandoval Vieira*

Dispõe sobre a transferência de bens móveis da Câmara Municipal de Caçu ao Órgão Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.



Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre a transferência de bens móveis da Câmara Municipal de Caçu ao Órgão Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências. É sabido que a Câmara Municipal de Caçu, apesar de possuir legalmente autonomia financeira e administrativa, é órgão que integra o Município. Por isso não pode a Câmara Municipal se desfazer livremente de seus bens, estes obrigatoriamente integram ao patrimônio do Município, tudo de acordo com a nossa Lei Orgânica. Deste modo, pelo teor da matéria, é legal e constitucional a transferência dos bens mencionados, ao Município, para que este disponha dos mesmos mediante a melhor necessidade e conveniência administrativa. Analisando o subjetivo critério de ser ou não justa a matéria, entendemos que por ser legal e necessitar de meio formal para a transferência dos bens, ser a mesma justa. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.

Vereador *Sebastião Nunes Sousa*
- Relator -






Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Resolução nº 02/07, de 21/02/2007.
Autoria: *Presidente Vereador* **Sandoval Vieira**
Dispõe sobre a transferência de bens móveis da Câmara Municipal de Caçu ao Órgão Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre a transferência de bens móveis da Câmara Municipal de Caçu ao Órgão Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências. Observa-se que, neste caso, não é necessária a observação da Lei Orçamentária, LDO e PPA, uma vez que em razão desta matéria não ocorrerá nenhum lançamento em dotações orçamentárias, haverá somente o lançamento de baixa no patrimônio no momento oportuno. Ante a situação de não uso dos bens pela Câmara Municipal de Caçu, entendemos ser economicamente e financeiramente viável a matéria.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.

Vereadora **Maria de Fátima de Araújo**
- Relatora -

Aguimaraes